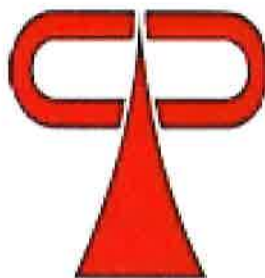


Nádia de Lurdes Machado



PROTOCOLO

PRIMEIRA OUTORGANTE: Casa da Visão, Destacadolhar Lda, pessoa coletiva nº 514 757 213, com sede na Rua Dr. João Gomes Ferreira nº 13 RC, 4580-116 Paredes, aqui representada pela sua sócia gerente, Dr.ª Nádia de Lurdes Machado da Silva, seguidamente também identificada como Casa da Visão.

SEGUNDA OUTORGANTE: Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, Av.ª do Hospital Padre Américo, n.º 210, Lugar de Tapadinho, União de Freguesias de Guilhufe e Urrô, 4564-007 Guilhufe - Penafiel, com NIPC 501705813, aqui representado pelo Sr. Presidente Fernando Vieira, celebra livremente e dentro dos princípios de boa-fé as aqui signatárias Casa da Visão e Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, celebram o presente protocolo a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, nos termos e condições seguintes:

PRESSUPOSTO 1º **(Objetivo do protocolo)**

O presente contrato estabelece as condições oferecidas pela primeira Outorgante a todos os associados da Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa e familiares diretos, a partir daqui também denominados por Beneficiários, nas condições a seguir previstas e de acordo com a tabela de preços constante no Anexo I – Identificação de respetivos valores convencionados, do qual é parte integrante.

PRESSUPOSTO 2º **(Âmbito da prestação)**

- Núcleo
1. Os Outorgantes do presente acordo assumem uma obrigação geral de cooperação para a prossecução dos objetivos do mesmo.
 2. Para efeitos do presente acordo, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a conceder aos Beneficiários as condições especiais de atendimento constantes em Anexo I do presente documento.
 3. Eventuais marcações de atendimento, bem como a realização de atos necessários ao cumprimento do presente Protocolo, efetuar-se-ão, no horário de atendimento ao público, nas instalações do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, conforme Anexo II – Identificação do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, do presente acordo e que dele faz parte integrante.
 4. O presente acordo é válido em qualquer estabelecimento do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
 5. Para usufruir das prestações objeto do presente protocolo, os Beneficiários identificar-se-ão mediante a apresentação do seu cartão de identificação válido à data da prestação.
 6. O Beneficiário que, no decurso do presente acordo, cessar o seu vínculo contratual com a Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, independentemente da causa, perderá o direito às condições especiais estabelecidas neste acordo e passarão a ser-lhe aplicadas as condições previstas no preçário do **PRIMEIRO OUTORGANTE** em vigor nesse momento.

PRESSUPOSTO 3º
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, no quadro deste protocolo de parceria, compromete-se a:

1. Prestar os serviços aos Beneficiários nas mesmas condições técnicas e de atendimento aplicáveis aos seus demais clientes, sem qualquer discriminação, comprometendo-se ainda a fazê-lo através de profissionais devidamente habilitados.
2. Conceder aos Beneficiários, os descontos e condições indicadas no Anexo I - Identificação de serviços prestado e respetivos valores convencionados, do presente protocolo.
3. Faturar os serviços prestados diretamente aos Beneficiários de acordo com os valores constantes na tabela apresentada no Anexo I - Identificação de serviços prestado e respetivos valores convencionados, do presente protocolo.

Handwritten signature and initials in blue ink.

4. Não cobrar ou pedir aos Beneficiários, quaisquer montantes acima da tabela acordada, e constante no Anexo I - Identificação de serviços prestado e respetivos valores convencionados, do presente protocolo.

5. Informar prontamente a Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa de qualquer ocorrência ou situação relevante, que representem ou possam vir a representar dano para a mesma, ou que prejudiquem ou possam vir a prejudicar o bom cumprimento deste protocolo.

PRESSUPOSTO 4º

(Obrigações da Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa)

A Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa compromete-se a divulgar este acordo por toda a sua rede comercial, bem como pelos Beneficiários, através do seu website/e-mail institucional.

PRESSUPOSTO 5º

(Independência e autonomia)

Através deste acordo as partes não adquirem quaisquer poderes para representar ou agir por conta de outra, continuando a ser agentes económicos independentes e, assumindo, por consequência, exclusiva responsabilidade pelos eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros por si, pelos seus representantes, empregados, avançados, mandatários, agentes ou profissionais, quaisquer que sejam esses danos e qualquer que seja o facto gerador dos mesmos.

PRESSUPOSTO 6º

(Vigência e resolução do acordo)

1. O presente acordo entra em vigor em julho de 2019, sendo a sua duração por tempo indeterminado, caso não seja denunciado por qualquer das partes, nos termos do número seguinte.

2. Qualquer das partes poderá denunciar unilateralmente o presente protocolo, a todo o tempo, desde que, comunique à outra parte a vontade de o fazer cessar, por carta registada com aviso de receção, 30 (trinta) dias antes da sua produção de efeitos, informando da data ou prazo em que pretende que sejam produzidos os efeitos da denúncia.

✱
Nádiah

PRESSUPOSTO 7º
(Incumprimento)

Em caso de incumprimento, por qualquer das partes, que qualquer obrigação prevista no presente protocolo, independente da sua natureza, assiste à outra parte, o direito de resolução do acordo, desde que comunique por carta registada com aviso de receção no prazo de 30 dias.

PRESSUPOSTO 8º
(Caducidade do acordo)

O presente acordo cessará automaticamente os seus efeitos, caso alguma das partes entre em processo de recuperação de empresas ou seja declarada falida ou insolvente.

PRESSUPOSTO 9º
(Alterações ao acordo)

Quaisquer alterações a introduzir no presente protocolo durante a vigência só são válidas desde que sejam objeto de consenso prévio entre as partes, reduzido a escrito.

PRESSUPOSTO 10º
(Confidencialidade e tratamento de dados)

Os outorgantes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais, todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público, e a que tenham acesso ao abrigo do presente acordo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros, respeitando integralmente o tratamento legal obrigatório decorrente do regime de proteção de dados pessoais em vigor em Portugal, atualmente regido pela Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

PRESSUPOSTO 11º
(Comunicação entre as partes)

No âmbito do presente acordo, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por correio, contato telefónico ou e-mail, através dos seguintes endereços:

Nádia

Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa

Av.ª do Hospital Padre Américo, n.º 210
Lugar de Tapadinho, União de Freguesias de Guilhufe e Urrô
4564-007 Guilhufe - Penafiel
NIPC 501705813
e-mail: clubehpa@sapo.pt
web: <http://clubehpa.blogs.sapo.pt>
Telf. 255 723 596, ext. 22054 / Telm. 914 209 313

CASA DA VISÃO - Destacadolhar, Lda

- Loja em Paredes:

Rua Dr. João Gomes Ferreira, nº 13 RC
4580-116 Paredes

- Loja em Penafiel:

Edifício S. Martinho, Praça Município 110 Fração G
4560-481 Penafiel

Telefone: 255 776 022 / 255 212 194
E-mail: geral@casadavisaodeparedes.com
Web: www.casadavisaodeparedes.com

Este protocolo foi escrito em 7 (sete) páginas, do qual fazem parte integrante dois anexos sendo assinado duas vias, ambas rubricadas em todas as páginas ficando uma para cada uma das Outorgantes.

Penafiel, 26 de julho de 2019

Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa

Anabela Vieira ANABELA VIEIRA

(Pelo Presidente)

CASA DO PESSOAL DO
HOSPITAL PADRE AMÉRICO -
VALE DO SOUSA
NIPC 501 705 813
Hospital Padre Américo -
4564-007 Guilhufe - Penafiel
255 723 596 | Telm: 914 209 313
e-mail: clubehpa@sapo.pt

Casa da Visão

Nádia Machado de Lima
(Pela Gerência)

Nacional

Lista de anexos a este protocolo:

Anexo I - Identificação de serviços prestado e respetivos valores convencionados.

Anexo II - Identificação do PRIMEIRO OUTORGANTE.

Anexo I
Identificação de serviços prestado e respetivos valores convencionados

	Aquisição	Desconto
Serviço*	Consulta de Optometria	Gratuita
	Consulta de Contactologia	Gratuita
	Assepsia de lentes de contacto	Gratuita
	Exames complementares de diagnóstico: - Retinografia, Tonometria, Biomicroscopia e Oftalmoscopia	Gratuita
	Terapia Visual	10%
Produtos	Óculo graduado (armação + lentes)	20%
	Lentes oftálmicas	20%
	Óculos de sol	15%
	Lentes de contacto e líquidos de manutenção	10%
	Outro material óptico, como acessórios	10%

*Os serviços mencionados na tabela só se realizam no Estabelecimento I mencionado no Anexo II.

Nota: Os valores constantes na tabela incluem IVA à taxa legal em vigor e o pagamento dos bens/serviços prestados será efetuado diretamente pelo Beneficiário.

†
Nada de

Anexo II

Identificação do PRIMEIRO OUTORGANTE

Enumeração e identificação das diversas instalações do PRIMEIRO OUTORGANTE.

- **Estabelecimento I:**

- Morada: Rua Dr. João Gomes Ferreira, nº 13 RC 4580-116 Paredes
- Contactos telefónicos: 255 776 022 | 918 360 749 | 918 343 014
- E-mail: geral@casadavisaodeparedes.com
- Horário de atendimento: Segunda a sábado das 9:30h às 12:30h e das 14:00h às 19:00h

- **Estabelecimento II:**

- Morada: Edifício S. Martinho, Praça Município 110 Fração G, 4560-481 Penafiel
- Contactos telefónicos: 255 212 194 | 918 360 749 | 918 343 014
- E-mail: geral@casadavisaodeparedes.com
- Horário de atendimento: Segunda a sábado das 9:30h às 12:30h e das 14:00h às 19:00h